LEI N° 1.901-GP/2022
Em, 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 162/1996 do dia
27/09/2022 a 30/09/2022
Assinatura do Responsável
Florismar B. Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº6.687-GP/2022

"Altera o Anexo I da Lei 1.261-GP/2017 que Dispõe sobre o Regulamento da Concessão de Diárias da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste dos valores das diárias para viagens dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, previstos na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. O Anexo I previsto na Lei Municipal nº 1261, de 23 de agosto de 2017, e alterado pela Lei Municipal nº 1331, de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	VALOR NORMAL	VALOR ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R$ 600,00	R$ 300,00	R$ 900,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
CONTROLE INTERNO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R$ 420,00	R$ 200,00	R$ 630,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R$ 350,00	R$ 175,00	R$ 525,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 320,00	R$ 160,00	R$ 480,00

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a partir de 01 de janeiro de 2023, a Lei Municipal nº 1331, de 19 de abril de 2018.

Palácio 21 de julho, em 27 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal